



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Edital

Edital de Licitação nº. 015 / 2.019

Pregão Presencial nº. 013 / 2.019

Registro de Preços

Preâmbulo

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO**. A presente Licitação será processada na conformidade do disposto na Lei Federal nº. 10.520 / 2.002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666 / 1.993 e suas alterações, pelos Decretos Municipal nº. 2.302 / 1.999 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto nº. 4.081, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei nº. 147 / 2.014 e pelas disposições contidas no ato convocatório. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, a realizar-se no dia **26 / 02 / 2.019**, às **08h30 (Oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini nº. 50 – Vila Paiva.

01. Do Objeto

01.01. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de **Materiais de Escritório**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

02. Dos Quantitativos / Consumo Médio / Especificações

02.01. Os quantitativos de consumo médio mensal, bem como as especificações dos produtos que compõem a presente Licitação, são os que se seguem:

Item	Consumo Médio Mensal / Unidade	Descrição	Código
1	50 UNID.	AGENDA PERMANENTE EM CURVIM PRETO	63.53.5-01
2	50 CX.	ALFINETE CABEÇA PLÁSTICA – CORES VARIADAS – CAIXA COM 50 UNIDADES	63.65.2-01
3	10 UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 – TINTA AZUL	63.1.5-01
4	03 UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 – TINTA AZUL	63.1.4-01
5	03 UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 – TINTA PRETA	63.1.14-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

6	40 UNID.	APONTADOR GRANDE DE LÁPIS COM RESERVATÓRIO	63.2.4-01
7	15 UNID.	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR	63.2.2-01
8	05 ROLOS	BARBANTE DE ALGODÃO 8 FIOS – ROLO COM 500GRS	63.3.1-01
9	10 ROLOS	BARBANTE DE ALGODÃO TIPO CRU Nº 8 – ROLO COM 400GRS	63.3.10-01
10	25 PCT.	BLOCO POST-IT 38 X 51 COM 04 UNIDADES	63.34.8-01
11	25 BL	BLOCO POST-IT 76 X 102 COM 100 FOLHAS	63.34.9-01
12	100 UNID.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40	63.5.17-01
13	100 UNID.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60	63.5.2-01
14	05 UNID.	BOX PARA CD	69.39.2-01
15	40 UNID.	CADERNO COM 100 FOLHAS – CAPA DURA ¼	63.6.3-01
16	500 UNID.	CAIXA PADRÃO PARA ARQUIVO MORTO	63.7.1-01
17	60 UNID.	CAIXA PADRÃO PARA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA	63.7.6-01
18	300 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 – NA COR AZUL	63.8.9-01
19	100 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 – NA COR PRETA	63.8.8-01
20	150 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7 – NA COR VERMELHA	63.8.10-01
21	600 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA – NA COR AZUL	63.8.1-01
22	250 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA – NA COR PRETA	63.8.2-01
23	150 UNID.	CANETA ESFEROGRÁFICA GROSSA – NA COR VERMELHA	63.8.3-01
24	05 ESTOJO	CANETA FLUORESCENTE – ESTOJO COM 4 CORES	63.8.53-01
25	10 ESTOJO	CANETA HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 CORES	63.8.15-01
26	120 UNID.	CANETA MARCA TEXTO – COR AMARELO	63.8.19-01
27	01 CX.	CARBONO 1 FACE PRETO PLASTIFICADO CAIXA COM 100 FOLHAS	63.66.3-01
28	30 UNID.	CARTOLINA DUPLA FACE – VERDE	63.10.6-01
29	30 UNID.	CARTOLINA NA COR AMARELA	63.10.3-01
30	30 UNID.	CARTOLINA NA COR AZUL	63.10.2-01
31	30 UNID.	CD – R 700MB	69.20.2-01
32	10 UNID.	CDR-W REGRAVÁVEL	69.36.3-01
33	02 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 01 CAIXA COM 500GRS	63.11.9-01
34	02 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 02 CAIXA COM 500GRS	63.11.14-01
35	04 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 03 CAIXA COM 500GRS	63.11.17-01
36	05 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 04 CAIXA COM 500GRS	63.11.3-01
37	02 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 05 CAIXA COM 500GRS	63.11.12-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

38	04 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 06 CAIXA COM 500GRS	63.11.18-01
39	02 CX.	CLIPS NIQUELADO Nº 08 CAIXA COM 500GRS	63.11.19-01
40	50 UNID.	COLA BASTÃO – 40 GRAMAS	63.12.3-01
41	70 UNID.	COLA ESCOLAR PASTOSA – 90GRS	63.12.2-01
42	50 ROLOS	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M	63.36.3-01
43	60 UNID.	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA – FRASCO COM 18ML	63.36.5-01
44	20 UNID.	DVD GRAVÁVEL	69.40.2-01
45	20 UNID.	DVD REGRAVÁVEL	69.40.6-01
46	15 CX.	ELÁSTICO GOMINHA COM 100 GRAMAS	63.14.3-01
47	350 UNID.	ENVELOPE OFICIO BRANCO 0,23 X 11,5CM	62.1.18-01
48	20 UNID.	ENVELOPE PARA CD-RW	62.1.13-01
49	1.200 UNID.	ENVELOPE PARDO 18 X 24CM	62.1.36-01
50	750 UNID.	ENVELOPE PARDO 24 X 34CM	62.1.17-01
51	3.500 UNID.	ENVELOPE PARDO 26 X 36CM	62.1.14-01
52	15 UNID.	ESTILETE LÂMINA ESTREITA	63.58.1-01
53	25 UNID.	ESTILETE LÂMINA LARGA	63.58.2-01
54	01 CX.	ETIQUETA A4 267	63.51.2-01
55	01 CX.	ETIQUETA AUTOADESIVA BRANCA 33,9 X 99MM	63.51.21-01
56	50 UNID.	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA EM INOX	63.15.2-01
57	10 UNID.	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MM X 30M	63.16.10-01
58	10 UNID.	FITA ADESIVA TIPO CREPE 12MM X 65M	63.16.4-01
59	150 UNID.	FITA ADESIVA TIPO CREPE 25MM X 50M	63.16.3-01
60	10 UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M	63.16.8-01
61	60 UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 65M	63.16.5-01
62	100 UNID.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50M	63.16.105-01
63	01 CX.	FORMULÁRIO CONTÍNUOS 1 VIAS 80 COLUNAS BRANCO – CAIXA COM 3000 FOLHAS	61.6.66-01
64	01 CX.	FORMULÁRIO CONTÍNUOS 2 VIAS 80 COLUNAS BRANCO – CAIXA COM 3000 FOLHAS	61.6.19-01
65	05 UNID.	GRAFITE 2B 0,5MM – ESTOJO COM 12 UNIDADE	63.17.8-01
66	05 UNID.	GRAFITE 2B 0,7MM – ESTOJO COM 12 UNIDADE	63.17.9-01
67	10 UNID.	GRAFITE HB 0,5MM – ESTOJO COM 12 UNIDADE	63.17.2-01
68	10 UNID.	GRAFITE HB 0,7MM – ESTOJO COM 12 UNIDADE	63.17.4-01
69	01 UNID.	GRAFITE HB 0,9MM – ESTOJO COM 12 UNIDADE	63.17.1-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

70	01 UNID.	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPOS 9/14MM	63.18.5-01
71	02 UNID.	GRAMPEADOR METÁLICO – CAPACIDADE 100 FOLHAS - DIMENSÕES (C X L X A): 28 X 16 X 7CM; PESO: 0,500KG	63.18.11-01
72	01 UNID.	GRAMPEADOR PARA GRAMPOS DE 23/6 A 26/13	63.19.8-01
73	40 UNID.	GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO – 20 FOLHAS (METÁLICO)	63.18.7-01
74	20 CX.	GRAMPOS EM METAL 80MM ENTRE FUROS – CAIXA COM 50 UNID.	63.19.4-01
75	03 CX.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 23/6 A 26/13 – CAIXA COM 5000 UNIDADES	63.18.4-01
76	45 CX.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5000 UNIDADES	63.19.1-01
77	01 CX.	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/8 OU 9/10 – CAIXA COM 5000 UNIDADES	63.19.3-01
78	15 CX.	GRAMPOS TRILHO PLÁSTICO, 80MM ENTRE FUROS – CAIXA COM 50 UNIDADES.	63.19.9-01
79	15 UNID.	LÁPIS BORRACHA	63.20.1-01
80	25 CX.	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE – CAIXA COM 12 CORES	63.20.3-01
81	01 CX.	LÁPIS HB – 2B – CAIXA COM 12 UNIDADES (COM PONTA FINA)	63.20.10-01
82	20 UNID.	LÁPIS PRETO Nº 02 COM BORRACHA NA PONTA	63.20.14-01
83	400 UNID.	LÁPIS PRETO REDONDO Nº02	63.20.13-01
84	03 UNID.	LAPISEIRA 0,5MM	63.21.1-01
85	05 UNID.	LAPISEIRA 0,7MM	63.21.2-01
86	10 UNID.	LIVRO DE ATA VERTICAL 21,5 X 30,5CM COM 50 FOLHAS	63.24.4-01
87	15 UNID.	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼ COM 100 FOLHAS	63.24.18-01
88	05 UNID.	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD 0,7MM	63.113.1-01
89	10 UNID.	MOLHA DEDO	63.13.1-01
90	15 UNID.	MOLHA DEDO COM CERA	63.13.2-01
91	15 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR AMARELO	62.2.227-01
92	15 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR AZUL	62.2.167-01
93	02 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA	62.2.230-01
94	02 UNID.	PAPEL CARTÃO NA COR LARANJA	62.2.18-01
95	20 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR PRETA	62.2.163-01
96	02 UNID.	PAPEL CARTÃO NA COR ROSA	62.2.21-01
97	02 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR VERDE	62.2.111-01
98	15 FLS.	PAPEL CARTÃO NA COR VERMELHO	62.2.172-01
99	01 ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO COM 25 METROS	62.2.209-01
100	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR AMARELO	62.2.70-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		(PACOTE COM 50 FOLHAS)	
101	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR AZUL (PACOTE COM 50 FOLHAS)	62.2.77-01
102	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR LARANJA (PACOTE COM 50 FOLHAS)	62.2.73-01
103	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR ROSA (PACOTE COM 50 FOLHAS)	62.2.76-01
104	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR ROXO (PACOTE COM 50 FOLHAS)	62.2.75-01
105	01 PCT.	PAPEL LUMIPAPER 90G 2010 X 297 A4 – COR VERDE (PACOTE COM 50 FOLHAS)	62.2.69-01
106	50 FLS.	PAPEL PARDO KRAFT	62.2.157-01
107	01 PCT.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – PCT COM 100 FOLHAS – COR AMARELO	62.2.118-01
108	03 PCT.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – PCT COM 100 FOLHAS – COR AZUL	62.2.117-01
109	01 PCT.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – PCT COM 100 FOLHAS – COR BEGE	62.2.119-01
110	01 PCT.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – PCT COM 100 FOLHAS – COR ROSA	62.2.80-01
111	01 PCT.	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO – PCT COM 100 FOLHAS – COR VERDE	62.2.83-01
112	01 PCT.	PAPEL VERGE 180G 2010 X 297 A4 – COR BEGE (PACOTE COM 50 FOLHAS)	62.2.74-01
113	01 PCT.	PAPEL VERGE 180G/M ² A4, NA COR PALHA – PACOTE COM 50 FOLHAS	62.2.26-01
114	200 FLS.	PAPEL VERGE A4 120G NA COR BRANCA	62.2.37-01
115	100 FLS.	PAPEL VERGE A4 120G NA COR SALMON	62.2.38-01
116	15 UNID.	PASTA AZ DORSO LARGO COM VISOR	63.25.1-01
117	10 UNID.	PASTA CATÁLOGO COM 100 PLÁSTICO MÉDIO	63.25.14-01
118	30 UNID.	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICO	63.25.41-01
119	15 UNID.	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO DE PLÁSTICO	63.25.58-01
120	15 UNID.	PASTA DE CARTOLINA SEM ELÁSTICO COM GRAMPO	63.25.32-01
121	100 UNID.	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO	63.25.17-01
122	150 UNID.	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO – 250MM X 340MM X 3CM	63.25.33-01
123	60 UNID.	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO – 250MM X 340MM X 5CM	63.25.4-01
124	150 UNID.	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO – 250MM X 340MM X 6CM	63.25.29-01
125	01 UNID.	PASTA PORTA CARTÃO DE VISITA – COM 50 LUGARES	63.25.12-01
126	15 UNID.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA COM 24 DIVISÓRIAS	63.25.8-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

127	60 UNID.	PASTA SUSPensa COMPLETA MARMORIZADA PLASTIFICADA COM VISOR	63.25.15-01
128	30 UNID.	PEN DRIVE 16GB	69.101.4-01
129	10 UNID.	PEN DRIVE 8GB	69.101.2-01
130	10 CX.	PERCEVEJO LATONADO – CAIXA COM 100 UNIDADES	63.26.4-01
131	02 UNID.	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO	63.27.2-01
132	02 UNID.	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL COM 02 FUROS – CAPACIDADE 50 FOLHAS	63.27.6-01
133	05 JOGO	PINCEL ATÔMICO – JOGO COM 12 CORES	63.35.10-01
134	50 UNID.	PINCEL ATÔMICO 1100P AZUL	63.35.5-01
135	02 JOGOS	PINCEL ATÔMICO 850 – CONJUNTO COM 06 CORES	63.35.7-01
136	30 UNID.	PINCEL ATÔMICO GRANDE – PRETO	63.35.9-01
137	02 UNID.	PINCEL ATÔMICO GRANDE – VERDE	63.35.32-01
138	30 UNID.	PINCEL ATÔMICO GRANDE – VERMELHO	63.35.6-01
139	05 UNID.	PINCEL CHATO Nº 04	63.35.26-01
140	02 UNID.	PINCEL CHATO Nº 08	63.35.28-01
141	05 UNID.	PINCEL CHATO Nº 10	63.35.36-01
142	03 UNID.	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 06	63.35.24-01
143	03 UNID.	PINCEL DE PELO REDONDO Nº 10	63.35.41-01
144	05 UNID.	PINCEL MARCA TEXTO JOGO COM 04 CORES	63.35.4-01
145	05 UNID.	PINCEL WBM-7 PARA QUADRO BRANCO – COR AZUL	63.35.14-01
146	03 UNID.	PINCEL WBM-7 PARA QUADRO BRANCO – COR PRETA	63.35.53-01
147	05 UNID.	PINCEL WBM-7 PARA QUADRO BRANCO – COR VERMELHO	63.35.15-01
148	01 UNID.	PISTOLA PARA COLA QUENTE (FINA)	63.105.2-01
149	01 UNID.	PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA)	63.105.1-01
150	100 UNID.	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO “MÉDIO”	63.76.5-01
151	02 UNID.	PORTA DUREX GRANDE	63.28.6-01
152	01 UNID.	PORTA DUREX PEQUENO	63.28.8-01
153	05 UNID.	QUADRO BRANCO MED. 120 CM X 90 CM COM MOLDURA DE ALUMÍNIO	63.45.14-01
154	01 UNID.	QUADRO DE AVISO BRANCO, ESTRUTURA DE MADEIRA – MEDINDO 1,20 X 1,10M	63.45.1-01
155	05 UNID.	QUADRO DE FELTRO 90 X 60 COM MOLDURA DE MADEIRA	63.45.18-01
156	10 UNID.	REFIL PARA COLA QUENTE – FINO	63.104.3-01
157	03 UNID.	REFIL PARA COLA QUENTE – GROSSA	63.104.1-01
158	50 UNID.	RÉGUA 20CM PLÁSTICO CRISTAL	63.29.7-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

159	50 UNID.	RÉGUA 30CM PLÁSTICO CRISTAL	63.29.3-01
160	20 UNID.	TESOURA COM LAMINA DE AÇO INOX COM CABO DE PLÁSTICO PRETO – 19 CM	63.31.10-01
161	30 UNID.	TESOURA DE INOX MÉDIA SEM PONTA – CABO PLÁSTICO	63.31.1-01
162	05 UNID.	TESOURA DE INOX PEQUENA SEM PONTA – CABO PLÁSTICO	63.31.9-01
163	03 UNID.	TINTA GUACHE AMARELA – FRASCO COM 250ML	63.32.60-01
164	03 UNID.	TINTA GUACHE AZUL – FRASCO COM 250ML	63.32.59-01
165	03 UNID.	TINTA GUACHE BRANCO – FRASCO COM 250ML	63.32.58-01
166	03 UNID.	TINTA GUACHE PRETA – FRASCO COM 250ML	63.32.57-01
167	03 UNID.	TINTA GUACHE VERDE – FRASCO COM 250ML	63.32.61-01
168	03 UNID.	TINTA GUACHE VERMELHA – FRASCO COM 250ML	63.32.56-01
169	10 UNID.	TINTA PARA CARIMBO – AZUL	63.32.15-01
170	03 UNID.	TINTA PARA CARIMBO – PRETA	63.32.16-01
171	02 UNID.	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX – 2190	69.16.20-01
172	100 FLS	E.V.A. – AZUL CLARO	63.81.8-01
173	100 FLS	E.V.A. – AZUL ESCURO	63.81.9-01
174	100 FLS	E.V.A. – VERMELHO	63.81.3-01
175	100 FLS	E.V.A. – AMARELO	63.81.2-01
176	100 FLS	E.V.A. – MARROM	63.81.13-01
177	100 FLS	E.V.A. – BRANCO	63.81.6-01
178	100 FLS	E.V.A. – VERDE CLARO	63.81.17-01
179	100 FLS	E.V.A. – VERDE ESCURO	63.81.18-01
180	100 FLS	E.V.A. – LARANJA	63.81.14-01
181	100 FLS	E.V.A. – PRETO	63.81.5-01
182	100 FLS	E.V.A. – BEGE PELE	63.81.19-01
183	100 FLS	E.V.A. – ROXO	63.81.21-01
184	100 FLS	E.V.A. – ROSA	63.81.7-01
185	100 FLS	CARTOLINA NA COR BRANCA	63.10.7-01
186	1 UNID.	PINCEL ATOMICO 110-P COM PONTA CHANFRADA PRETO	63.35.20-01
187	15 UNID	ENVELOPE AMARELO MEDINDO 26,5 X 36,5	62.1.2-01
188	50 UNID	LIVRO DE ATAS COM 100 FOLHAS	73.1.157-01
189	04 UNID	PORTA CARIMBO EM ACLILICO COM 06 LUGARES	63.28.5-01
190	05 UNID	PORTA CANETAS	63.48.6-01
191	05 UNID	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	65.4.3-01
192	02 UNID	TRENA DE 10 METROS, COM TRAVA EMBORRACHADA LARDA	11.96.4-01
193	01 UNID	LAPISEIRA PROFISSIONAL CORPO DE AÇO 0,5 MM	63.21.4-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

194	01 UNID	REGUA ESCALIMETRO 7830/1	63.29.10-01
195	10 UNID	CALCULADORA DE MESA DE 12 DIGITOS, BATERIA SOLAR, VISOR CRISTAL LIQUIDO, ALIMENTAÇÃO BATERIA/ENERGIA SOLAR, DIMENSÕES E PESO APROXIMADO 117 X 143 X 26 MM, PESO 130 GRAMAS	66.6.16-01
196	03 UNID	CALCULADORA DE MESA COM 12 DIGITOS	66.6.8-01
197	01 UNID	CALCULADORA CIENTIFICA 252 FUNÇÕES	65.21.6-01
198	20 UNID	CALCULADORA SIMPLES COM 08 DIGITOS	66.6.15-01
199	05 UNID	FITA PARA MAQUINA CALCULAR SHARP COMPET CS 1059 (13 MM X 4 M)	63.16.17-01
200	20 UNID	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE METAL, TAMANHO OFICIO	65.21.6-01
201	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 15 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	63.44.1-01
202	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 19 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	63.44.2-01
203	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	63.44.3-01
204	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	63.44.4-01
205	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 41 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	63.44.5-01
206	01 UNID	PRENDEDOR DE PAPEL BINDER CLIP 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	63.44.6-01
207	01 CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULARIO CONTINUO 89 X 23MM, 03 CAREIRAS, CAIXA COM 18.000 ETIQUETAS	63.51.7-01
208	02 CX	ETIQUETA AUTO ADESIVA FORMULARIO CONTINUO 14,9 X 4,84, 01 CARREIRA, CAIXA COM 3.000 ETIQUETAS	63.51.8-01
209	01 ROLO	BOBINA DE SENHA NUMERADA NA COR AZUL, NUMERADA 03 DIGITOS DE 001 A 999, COM 2000 SENHAS. - MATERIAL: PAPEL (58 GR) - COMPRIMENTO: 96 METROS - DIAMETRO: 11CM	99.54.4-01
210	100 UNID	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTOLINA, GRAMATURA 480G/M², CORES CINZA/VERDE/AZUL/AMARELA, LOMBO	63.25.59-01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

		REGULAVEL, GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO, GRAMPO PLÁSTICO INGETADO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M ²), DIMENSÕES 345 X 235MM, PESO 0,09KG, ESPESSURA 0,52, NÃO ENCERADA OBS: SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA	
211	01 UNID	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM 02 (DOIS) FUROS – CAPACIDADE 100 FOLHAS	63.27.7-01
212	03 UNID	FOLHA DE ISOPOR 1,5 CM DE ESPESSURA	63.86.1-01
213	01 UNID	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS (VISOR E FITA)	66.6.1-01
214	20 UNID	MOUSE PAD EM TECIDO COM APOIO EM GEL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 22,6X24,8X25	69.8.12-01
215	01 UNID	LUPA DE MÃO COM ZOOM DE 5X, LENTE DE 75MM OU 100MM	26.188.5-01
216	20 UNID	TONER P/IMPRESS. MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SL-M3375	69.24.15-01

02.01.01. Os quantitativos (**mensais**) indicados no subitem anterior são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades.

02.01.02. As licitantes deverão, obrigatoriamente, **citar a marca** dos produtos cotados, sob pena de desclassificação do item da proposta não identificado.

03. Do Prazo / Condições de Fornecimento e Recebimento / Local de Entrega

03.01. O prazo para entrega dos produtos objeto da presente Licitação, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de cada solicitação do Contratante, por intermédio de emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

03.02. O recebimento dos bens será confiado ao Almoxarifado Central e se processará da seguinte forma:

03.02.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

03.02.02. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

03.03. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, sito à Alameda dos Ypês, nº. 01 – Bairro Pinheiros, sem nenhum ônus para o Município.

03.04. A Contratada deverá substituir, imediatamente, o produto rejeitado, por não estar de acordo com as especificações e / ou impróprio para o consumo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

03.05. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

03.06. A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

03.07. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas neste Edital de Licitação, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora da Ata para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

03.08. Cada fornecimento deverá ser efetuado através da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

04. Dos Prazos

04.01. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

04.02. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

04.03. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

04.04. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

04.05. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

04.06. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

04.07. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / Minas Gerais – Telefone (35) 3690-1812 – Fax (35) 3222-9512.

04.08. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Observação: Integra o presente Edital a Minuta da Ata de Registro de Preços.

04.09. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da presente licitação.

05. Das Penalidades

05.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

05.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

05.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

06. Das Condições de Participação

Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

deste Edital.

06.01. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

06.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo), juntamente com a cópia do contrato social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.03. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo anexo, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123, de dezembro de 2.006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo anexo devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

06.04. Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006.

06.05. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo Anexo de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

06.06. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

06.07. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

06.08. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em Consórcio;
- c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

06.09. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.

06.09.01. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

06.09.02. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais.
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

06.09.03. Qualificação Econômico – Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.

Observações:

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 / 2.006, nos termos do modelo Anexo a este Edital, **deverão apresentar no envelope de habilitação – envelope de nº. 02 todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições**; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06.10. Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27 / 10 / 1.999 (declaração modelo anexo).

06.11. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como os dados referenciais) e a declaração das microempresas e empresas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, de acordo com modelos estabelecidos em Anexos ao Edital, deverão preferencialmente, ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

06.12. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

06.13. Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar a Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) que deverão estar em plena validade no ato do empenhamento da despesa / assinatura do contrato, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, ficando o detentor da Ata de Registro de Preços obrigado a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de cancelamento da referida Ata.

07. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

As Propostas e a Documentação de Habilitação das firmas interessadas, deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 013 / 2.019

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Escritório

Licitante:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Varginha

Pregão nº. 013 / 2.019

Objeto: Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais de Escritório

Licitante:

Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação

07.01. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

07.02. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

07.03. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

07.04. Os documentos exigidos no Envelope nº. 02 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac – Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

07.05. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

07.05.01. Envelope nº. 01 – Proposta de Preços

A Proposta de Preços, compreenderá:

a) O **Preço por item** para o fornecimento dos produtos, objeto deste Edital. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da entrega dos Envelopes ao Pregoeiro.

b) **Marca** do produto cotado.

07.05.01.01. A Proposta deverá ser digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante e impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

07.05.01.02. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos produtos, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

07.05.01.03. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

07.05.01.04. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

07.05.02. Envelope nº. 02 – Documentação de Habilitação

No Envelope nº. 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 06.09.01, 06.09.02 e 06.09.03 deste Edital.

08. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia **26 / 02 / 2.019**, às **08h30 (Oito horas e trinta minutos)**, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando dos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes das licitantes, apresentarão ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo) e entregarão os Envelopes..

08.01. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

08.02. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

08.03. Nesta fase, em razão do elevado número de itens que compõem o objeto da presente Licitação, o Pregoeiro suspenderá os trabalhos com a finalidade de se proceder criteriosa análise das propostas, objetivando a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Posteriormente, as empresas licitantes serão convocadas para a sessão pública em continuidade ao certame.

08.04. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

08.05. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

08.06. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

08.07. Encerrada a fase de lances verbais o Pregoeiro fará a análise das propostas na forma a seguir indicada.

09. Do Julgamento da Licitação – Análise das Propostas

09.01. A análise da aceitabilidade das Propostas:

09.01.01. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

a) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

b) Somente serão aceitas Propostas cujos preços unitários forem compatíveis com os levantados nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº. 2.302 / 1.999. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição.

09.01.02. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº. 01;

b) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação.

09.02. Classificação das Propostas:

09.02.01. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por Item** não tendo as licitantes a obrigatoriedade de ofertar preços para todos os itens que compõem a presente Licitação. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

09.02.02. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, unitários, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

09.02.03. O Pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na Proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

09.02.04. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

09.02.05. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

09.02.06. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

09.03. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes:

09.03.01. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

09.03.02. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

09.03.03. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

09.03.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.03.05. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.03.04, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666 / 1.993.

09.03.06. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

09.03.06.01. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar com este melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

09.03.07. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.

09.03.08. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

10. Do Resultado do Julgamento – Homologação

O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação / desclassificação de Propostas, bem como de habilitação / inhabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.01. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.02. O despacho de homologação será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos do Departamento de Suprimentos do Município, para conhecimento geral.

11. Do Reajuste dos Preços

11.01. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12. Das Condições da Contratação

Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta (anexa), na qual estão definidas as condições do fornecimento,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa Contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

12.01. A Contratada prestará o fornecimento dos bens com observância rigorosa das condições deste Edital.

12.02. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.02.01. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta, atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

13. Da Execução do Contrato

13.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

13.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretarias Municipais, através de seus Gestores Administrativos.

13.03. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

13.04. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.05. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial ou total do fornecimento dos bens, objeto deste Processo Licitatório.

14. Das Obrigações da Contratada

14.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à Contratada:

14.01.01. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos objeto da licitação.

14.01.02. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

distribuição, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros inerentes à comercialização.

14.01.03. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

14.01.04. Fornecer os produtos em conformidade com as solicitações do contratante.

14.01.05. Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade dos produtos oferecidos, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

14.01.06. Atentar para as normas de segurança vigentes, quando do fornecimento.

14.01.07. Obedecer todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

15. Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

15.01. O Contratante poderá promover o cancelamento da Ata de Registro de Preços sem que caiba a Detentora qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) manifesta deficiência do fornecimento;
- b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) paralisação ou suspensão total ou parcial do fornecimento, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) descumprimento do prazo de entrega;
- f) prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) interesse público.

16. Das Obrigações do Contratante

16.01. Constituem obrigações do Contratante:

16.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

16.01.02. Por meio de seu Setor de Almoxarifado acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16.01.03. Recusar todos os produtos que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital.

17. Da Dotação Orçamentária

17.01. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.019, classificadas sob os códigos descritos abaixo e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias:

SEGOV					
3.3.90.30.00	04	122	7700	2485	18
3.3.90.30.00	04	122	7700	2485	6
3.3.90.30.00	04	122	7700	2593	19
3.3.90.30.00	04	122	7700	2594	20
SEPLA					
3.3.90.30.00	04	121	7100	2491	43
3.3.90.30.00	04	121	7100	2493	44
3.3.90.30.00	04	121	7100	2494	45
3.3.90.30.00	04	121	7100	2490	72
SEMAD					
3.3.90.30.00	04	122	7400	2533	94
3.3.90.30.00	11	331	7400	2629	1063
3.3.90.30.00	04	122	7500	2485	95
3.3.90.30.00	04	122	7500	2534	96
3.3.90.30.00	04	122	7500	2536	97
3.3.90.30.00	04	122	7500	2536	2070
3.3.90.30.00	04	126	7600	2651	1784
SEMFA					
3.3.90.30.00	04	122	7300	2506	147
SEMUS					
3.3.90.30.00	10	122	1100	2657	1861



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	10	122	1600	2485	218
3.3.90.30.00	10	122	1600	2485	2061
3.3.90.30.00	10	122	1600	2578	1846
3.3.90.30.00	10	122	1600	2580	1853
3.3.90.30.00	10	122	1600	2580	2059
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	1083
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	1685
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	2107
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	221
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	2120
3.3.90.30.00	10	301	1400	2566	1843
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	1428
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	224
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2083
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2052
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2121
3.3.90.30.00	10	301	1400	2645	1688
3.3.90.30.00	10	301	1400	2652	1884
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	1365
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	225
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	1459
3.3.90.30.00	10	302	1500	2574	1088
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	226
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	1223
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	1436
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	227
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	2131
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	2085
3.3.90.30.00	10	302	1500	2577	228
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	229
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	2097
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	2095
3.3.90.30.00	10	302	1500	2658	1859
3.3.90.30.00	10	302	1500	2644	1440
3.3.90.30.00	10	302	1500	2659	1885
3.3.90.30.00	10	303	1300	2485	230
3.3.90.30.00	10	303	1300	2560	231
3.3.90.30.00	10	304	1060	2558	1819
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1834
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1832
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1833
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	2092



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	10	305	1060	2648	1878
3.3.90.30.00	10	305	1060	2648	2064
3.3.90.30.00	10	305	1060	2656	1869
3.3.90.30.00	10	305	1060	2656	1868
3.3.90.32.00	10	305	1060	2648	1879
3.3.90.32.00	10	305	1060	2648	2065
3.3.90.32.00	10	122	1100	2657	1862
3.3.90.32.00	10	303	1300	2562	239
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1418
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1633
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1636
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	2021
3.3.90.32.00	10	303	1300	2564	1684
3.3.90.32.00	10	303	1300	2564	2096
3.3.90.32.00	10	301	1400	2567	1844
3.3.90.32.00	10	122	1600	2597	1857
3.3.90.32.00	10	122	1600	2598	1858
SEDUC					
3.3.90.30.00	12	361	2300	2592	1168
3.3.90.30.00	12	365	2300	2595	1890
3.3.90.30.00	12	365	2300	2595	1891
3.3.90.30.00	12	361	2300	2585	349
3.3.90.30.00	12	361	2300	2600	350
3.3.90.30.00	12	361	2300	2600	2138
3.3.90.30.00	12	306	2100	2581	958
3.3.90.30.00	12	306	2100	2581	378
3.3.90.30.00	12	306	2100	2581	1646
3.3.90.30.00	12	365	2300	2589	387
3.3.90.30.00	12	365	2300	2589	1902
3.3.90.30.00	12	364	2200	2583	332
SEHAD					
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	419
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1585
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1584
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1586
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	2045
3.3.90.30.00	08	244	4200	2631	1587
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	423
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1589
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1588



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1616
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	2048
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	2050
3.3.90.30.00	08	244	4500	2520	1952
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	429
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	1590
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	1939
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	2143
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	432
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	1591
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2105
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2102
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2099
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2042
3.3.90.32.00	08	244	4300	2542	433
3.3.90.32.00	08	244	4300	2542	1617
3.3.90.30.00	16	122	4400	2551	482
3.3.90.30.00	16	122	5400	2544	483
3.3.90.30.00	08	241	4080	2633	1146
3.3.90.30.00	08	241	4080	2633	1980
3.3.90.30.00	08	244	4150	2650	1947
3.3.90.30.00	08	306	4700	2550	515
3.3.90.30.00	08	243	4800	2552	1943
3.3.90.30.00	08	243	4800	2552	513
3.3.90.30.00	08	122	4900	2554	511
3.3.90.30.00	08	122	4900	2555	512
3.3.90.30.00	14	422	4900	2518	1239
SOSUB					
3.3.90.30.00	15	451	5090	2516	565
3.3.90.30.00	15	451	5090	2516	566
3.3.90.30.00	17	512	5090	2515	571
3.3.90.30.00	17	512	5090	2660	1956
3.3.90.30.00	15	122	5300	2514	585
3.3.90.30.00	15	122	5300	2485	552
3.3.90.30.00	15	453	8100	2512	590
3.3.90.30.00	15	453	8100	2512	591
3.3.90.30.00	15	453	8100	2512	2057
SEAGRI					
3.3.90.30.00	20	122	6300	2485	618
3.3.90.30.00	20	605	6300	2499	620



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

3.3.90.30.00	20	605	6300	2500	621
3.3.90.30.00	20	608	6300	2497	619
SEDEC					
3.3.90.30.00	22	122	6100	2485	650
3.3.90.30.00	22	661	6100	2486	651
3.3.90.30.00	22	661	6100	2487	652
SECON					
3.3.90.30.00	04	124	7200	2485	675
SETEC					
3.3.90.30.00	23	122	6400	2485	693
3.3.90.30.00	23	122	6400	2485	694
3.3.90.30.00	23	691	6500	2526	695
3.3.90.30.00	23	695	6400	2521	696
3.3.90.30.00	23	695	6400	2521	1653
3.3.90.30.00	23	695	6400	2522	697
3.3.90.30.00	23	695	6400	2524	698
3.3.90.30.00	23	782	6400	2523	720
3.3.90.30.00	23	781	6400	2525	725
3.3.90.30.00	23	781	6400	2525	1655
SEMEL					
3.3.90.30.00	27	812	3100	2483	750
3.3.90.30.00	27	812	3100	2484	739
SEMEA					
3.3.90.30.00	18	452	5200	2503	770
3.3.90.30.00	18	541	5200	2501	773
3.3.90.30.00	18	541	5200	2502	774
3.3.90.30.00	18	542	5200	2505	779
3.3.90.30.00	18	122	6200	2485	772
3.3.90.30.00	18	541	6200	2496	1968
3.3.90.30.00	18	541	6200	2653	1972
3.3.90.30.00	18	542	6200	2647	1662
PGM					
3.3.90.30.00	02	62	7015	2485	814

18. Da Forma de Pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

18.01. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento, que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento, devidamente atestada pelo Setor competente.

18.02. Em razão da diversidade de fontes de recurso para cobertura da presente licitação, a contratada deverá emitir Notas Fiscais distintas, devendo especificar a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento e Contrato a que se refere.

18.03. A Nota de Empenho de Despesa substituirá o Termo de Contrato, conforme dispõe o § 4º. do Artigo 62 da Lei de Licitações.

18.04. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

Observação: A Secretaria Municipal da Fazenda – Departamento de Contabilidade, verificará e certificará a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

18.05. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos lei.

18.06. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional.

19. Disposições Gerais

19.01. A Prefeitura do Município de Varginha, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal sem que reste aos licitantes qualquer direito à indenização.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.02. **Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site www.varginha.mg.gov.br , sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.**

19.03. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.

19.04. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura do Município de Varginha, no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão os mesmos destruídos.

19.05. Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, ou pelo telefone (0**35) 3690-1812 / Fax (0**35) 3222-9512, de Segunda a Sexta-feira no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30.

19.06. As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

19.07. E, para conhecimento do público, expede-se o presente **Edital nº. 015 / 2.019**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha / MG, 14 de fevereiro de 2.019.

Sivaldo Afonso Piva
Diretor do Departamento de Suprimentos

Sergio Kuroki Takeishi
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 /2.019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), RG nº, representante credenciado (ou legal) da empresa (razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº, interessada em participar do Pregão Presencial nº .../2.019, realizado pelo Município Varginha, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, que a (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

.....

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 013 / 2.019

Modelo Instrumento de Credenciamento / Procuração

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

Ref: Credenciamento / Procuração.

A signatária, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº., estabelecida na, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr., R.G. nº., C.P.F. nº., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Varginha, no Processo Licitatório – Pregão Presencial nº. ... / 2.019, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013 /2.019

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva

CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha

A signatária, C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº 013 / 2.019

Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital de Licitação Específica para Microempresa (M.E) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP – em caso de restrição quanto a Regularidade Fiscal

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520 / 2.002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

Licitação – Pregão Presencial nº. 013 / 2.019

Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – M.E. ou Empresa de Pequeno Porte
– EPP nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2.006.

À

Prefeitura do Município de Varginha

Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva

Cep / Cidade: 37.018-050 – Varginha

A(nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob nº., com sede na, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ... / 2.019

Aos dias do mês de do ano de, no Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, o Sr. Antônio Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, Decretos Municipais nºs 2.302 / 99 e 3.311 / 2.003, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.081 / 2.006, Lei Complementar nº 123 / 2.006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na **Licitação – Pregão Presencial nº. ... / 2.019 – Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de .. / .. / 2.019, conforme documentos de fls. do Processo nº., **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de **Materiais de Escritório**, oferecidos pela empresa, estabelecida na cidade de, na, nº. ... – Bairro, CEP, representada neste Ato, pelo Sr., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de, na Rua, nº. .. – Bairro, CEP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. e C.P.F., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01. Constitui objeto principal do presente instrumento, o Registro de Preços para Fornecimento de **Materiais de Escritório**, dentro da média mensal aproximada de consumo estabelecida no Edital de Licitação nº ... / 2.019 – Pregão Presencial nº. ... / 2.019 e respectivos preços registrados pela ora Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o Licitante que apresentar o menor preço, terá prazo de validade pelo período de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

02.02. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 93, alterada pelas Leis nºs 8.883 / 94 e 9.648 / 98, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

02.03. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de:

*

.....

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

04.01. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada no Almoxarifado Central, sito à Alameda do Ypês, nº 01 – Bairro Pinheiros, com a ocorrência de entregas sem nenhum ônus para a Administração.

04.02. O prazo para entrega dos produtos objeto do presente instrumento, será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento por parte da detentora da Ata de Registro de Preços, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

05. Os pagamentos serão efetuados com **30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Ata de Registro de Preços a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pelos Gestores Administrativos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

06.01. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

06.02. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

06.03. Se a qualidade dos Produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital de Licitação nº. ... / 2.019 – Pregão Presencial nº. ... / 2.019 que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

06.04. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

06.05. Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

07.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

07.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

07.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

08. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão, à conta de dotações orçamentárias do Município, consignadas no orçamento para o exercício de 2.019, classificadas sob os códigos descritos abaixo e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias:

SEGOV					
--------------	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	04	122	7700	2485	18
3.3.90.30.00	04	122	7700	2485	6
3.3.90.30.00	04	122	7700	2593	19
3.3.90.30.00	04	122	7700	2594	20
SEPLA					
3.3.90.30.00	04	121	7100	2491	43
3.3.90.30.00	04	121	7100	2493	44
3.3.90.30.00	04	121	7100	2494	45
3.3.90.30.00	04	121	7100	2490	72
SEMAD					
3.3.90.30.00	04	122	7400	2533	94
3.3.90.30.00	11	331	7400	2629	1063
3.3.90.30.00	04	122	7500	2485	95
3.3.90.30.00	04	122	7500	2534	96
3.3.90.30.00	04	122	7500	2536	97
3.3.90.30.00	04	122	7500	2536	2070
3.3.90.30.00	04	126	7600	2651	1784
SEMFA					
3.3.90.30.00	04	122	7300	2506	147
SEMUS					
3.3.90.30.00	10	122	1100	2657	1861
3.3.90.30.00	10	122	1600	2485	218
3.3.90.30.00	10	122	1600	2485	2061
3.3.90.30.00	10	122	1600	2578	1846
3.3.90.30.00	10	122	1600	2580	1853
3.3.90.30.00	10	122	1600	2580	2059
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	1083
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	1685
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	2107
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	221
3.3.90.30.00	10	301	1400	2565	2120
3.3.90.30.00	10	301	1400	2566	1843
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	1428
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	224
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2083
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2052
3.3.90.30.00	10	301	1400	2567	2121
3.3.90.30.00	10	301	1400	2645	1688



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	10	301	1400	2652	1884
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	1365
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	225
3.3.90.30.00	10	302	1500	2571	1459
3.3.90.30.00	10	302	1500	2574	1088
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	226
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	1223
3.3.90.30.00	10	302	1500	2575	1436
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	227
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	2131
3.3.90.30.00	10	302	1500	2576	2085
3.3.90.30.00	10	302	1500	2577	228
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	229
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	2097
3.3.90.30.00	10	302	1500	2599	2095
3.3.90.30.00	10	302	1500	2658	1859
3.3.90.30.00	10	302	1500	2644	1440
3.3.90.30.00	10	302	1500	2659	1885
3.3.90.30.00	10	303	1300	2485	230
3.3.90.30.00	10	303	1300	2560	231
3.3.90.30.00	10	304	1060	2558	1819
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1834
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1832
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	1833
3.3.90.30.00	10	305	1060	2559	2092
3.3.90.30.00	10	305	1060	2648	1878
3.3.90.30.00	10	305	1060	2648	2064
3.3.90.30.00	10	305	1060	2656	1869
3.3.90.30.00	10	305	1060	2656	1868
3.3.90.32.00	10	305	1060	2648	1879
3.3.90.32.00	10	305	1060	2648	2065
3.3.90.32.00	10	122	1100	2657	1862
3.3.90.32.00	10	303	1300	2562	239
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1418
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1633
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	1636
3.3.90.32.00	10	303	1300	2563	2021
3.3.90.32.00	10	303	1300	2564	1684
3.3.90.32.00	10	303	1300	2564	2096
3.3.90.32.00	10	301	1400	2567	1844
3.3.90.32.00	10	122	1600	2597	1857
3.3.90.32.00	10	122	1600	2598	1858



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

SEDUC

3.3.90.30.00	12	361	2300	2592	1168
3.3.90.30.00	12	365	2300	2595	1890
3.3.90.30.00	12	365	2300	2595	1891
3.3.90.30.00	12	361	2300	2585	349
3.3.90.30.00	12	361	2300	2600	350
3.3.90.30.00	12	361	2300	2600	2138
3.3.90.30.00	12	306	2100	2581	958
3.3.90.30.00	12	306	2100	2581	378
3.3.90.30.00	12	306	2100	2581	1646
3.3.90.30.00	12	365	2300	2589	387
3.3.90.30.00	12	365	2300	2589	1902
3.3.90.30.00	12	364	2200	2583	332

SEHAD

3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	419
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1585
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1584
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	1586
3.3.90.30.00	08	244	4200	2540	2045
3.3.90.30.00	08	244	4200	2631	1587
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	423
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1589
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1588
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	1616
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	2048
3.3.90.30.00	08	244	4300	2542	2050
3.3.90.30.00	08	244	4500	2520	1952
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	429
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	1590
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	1939
3.3.90.30.00	08	244	4500	2545	2143
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	432
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	1591
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2105
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2102
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2099
3.3.90.30.00	08	244	4600	2548	2042
3.3.90.32.00	08	244	4300	2542	433
3.3.90.32.00	08	244	4300	2542	1617
3.3.90.30.00	16	122	4400	2551	482



Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

3.3.90.30.00	16	122	5400	2544	483
3.3.90.30.00	08	241	4080	2633	1146
3.3.90.30.00	08	241	4080	2633	1980
3.3.90.30.00	08	244	4150	2650	1947
3.3.90.30.00	08	306	4700	2550	515
3.3.90.30.00	08	243	4800	2552	1943
3.3.90.30.00	08	243	4800	2552	513
3.3.90.30.00	08	122	4900	2554	511
3.3.90.30.00	08	122	4900	2555	512
3.3.90.30.00	14	422	4900	2518	1239
SOSUB					
3.3.90.30.00	15	451	5090	2516	565
3.3.90.30.00	15	451	5090	2516	566
3.3.90.30.00	17	512	5090	2515	571
3.3.90.30.00	17	512	5090	2660	1956
3.3.90.30.00	15	122	5300	2514	585
3.3.90.30.00	15	122	5300	2485	552
3.3.90.30.00	15	453	8100	2512	590
3.3.90.30.00	15	453	8100	2512	591
3.3.90.30.00	15	453	8100	2512	2057
SEAGRI					
3.3.90.30.00	20	122	6300	2485	618
3.3.90.30.00	20	605	6300	2499	620
3.3.90.30.00	20	605	6300	2500	621
3.3.90.30.00	20	608	6300	2497	619
SEDEC					
3.3.90.30.00	22	122	6100	2485	650
3.3.90.30.00	22	661	6100	2486	651
3.3.90.30.00	22	661	6100	2487	652
SECON					
3.3.90.30.00	04	124	7200	2485	675
SETEC					
3.3.90.30.00	23	122	6400	2485	693
3.3.90.30.00	23	122	6400	2485	694
3.3.90.30.00	23	691	6500	2526	695
3.3.90.30.00	23	695	6400	2521	696
3.3.90.30.00	23	695	6400	2521	1653



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

3.3.90.30.00	23	695	6400	2522	697
3.3.90.30.00	23	695	6400	2524	698
3.3.90.30.00	23	782	6400	2523	720
3.3.90.30.00	23	781	6400	2525	725
3.3.90.30.00	23	781	6400	2525	1655
SEMEL					
3.3.90.30.00	27	812	3100	2483	750
3.3.90.30.00	27	812	3100	2484	739
SEMEA					
3.3.90.30.00	18	452	5200	2503	770
3.3.90.30.00	18	541	5200	2501	773
3.3.90.30.00	18	541	5200	2502	774
3.3.90.30.00	18	542	5200	2505	779
3.3.90.30.00	18	122	6200	2485	772
3.3.90.30.00	18	541	6200	2496	1968
3.3.90.30.00	18	541	6200	2653	1972
3.3.90.30.00	18	542	6200	2647	1662
PGM					
3.3.90.30.00	02	62	7015	2485	814

CLÁUSULA NONA – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS

09. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10. Os Produtos objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.01.01. Pela Administração, quando:

11.01.01.01. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – CEP: 37.018-050

Telefone (0**35) 3690-1812 – FAX (0**35) 3222-9512

E – Mail: licitacoes@varginha.mg.gov.br

Fls.	
Proc.	
Data	
Ass.	

11.01.01.02. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;

11.01.01.03. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

11.01.01.04. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.01.01.05. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

11.01.02. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.01. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº. ... / 2.019 – Pregão nº ... / 2.019.

12.02. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do presente instrumento, dispensados todos os demais por mais privilegiados que sejam.

Varginha (M.G.), de de 2.019.

.....
ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

.....
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha

1)

2)